



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (098) 642-2046 - CNPJ.: 12.538.625/0001-90

PROJETO DE LEI. Nº 10 , DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 28/06/19
PRESIDENTE

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedreiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS através de sua Mesa Diretora decreta:

Art. 1º - Ficam concedidos o reajuste do vencimento-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedreiras, a incidir da seguinte forma:

I – reajuste de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), aos servidores efetivos, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019, a título de valorização.

Art. 2º - O reajuste concedido no artigo anterior não contempla os servidores efetivos cujo vencimento-base já tenha sofrido reajuste por ocasião da entrada em vigor do novo salário mínimo nacional.

Art. 3º - Para os efeitos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica mantida a data de 1º de março como a data-base dos servidores da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada à Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 14 de junho de 2019.


Bruno Curvina Rodrigues Cruz
Presidente


Filemon de Carvalho Krause Neto
1º Vice-Presidente


Francisco Sérgio Oliveira da Silva
2º Vice-Presidente


Adonias da Silva Marques
2º Secretário